GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATO Nº 004/2023

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 16/02/2023
GABINETE/SETRE

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	**002/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA – CRG-BA.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834 SSP/BA, titular da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº.13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Ba, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA-CRG-BA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, CNPJ nº. 08.864.519.0001/20, situado na Avenida Octávio Mangabeira, nº. 3319, bairro Pituba, Salvador-Bahia, CEP nº. 41.830-050, neste ato representado pelo seu presidente **RODEVAL SANTOS DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº. 07.759.632-32, emitido por SSP/BA e do CPF n.º 884.831.185-72, celebram o presente contrato, originário do Processo SEI nº. 021.2129.2023.0000166-25, objeto da Dispensa de Licitação nº 002/2023, com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **Coleta Seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, para atendimento de 200 catadores (as) na Central localizada na Rua Gamboa de Cima – ao lado do Forte de São Pedro**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO- Projeto de Execução, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 6 (seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).**

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.100 / 0.128	5914	33.90.39.000	0007- SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo Único, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) Fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO
Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, designando para isso a servidora Mércia de Jesus Porto Barata, Matrícula 92015649, ficando esclarecido que a ação ou omissão, ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de

10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Rodeval Santos de Jesus

RODEVAL SANTOS DE JESUS
COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA-CRG-BA

Testemunhas:

CPF: 031655 68588

CPF: 022-819.715-02

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 004/2023

Proponente	**CNPJ**
CRG BAHIA – COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA	08.864.519.0001/20

Endereço				
Avenida Octávio Mangabeira, 3319, Subsolo, Pituba				
Cidade	**UF**	**CEP**	**DDD/Telefone**	**Endereço Eletrônico**(e-mail)
Salvador	BA	41.830-050	71 99274 8765 71 99245 2706	Crg-bahia@hotmail.com

Nome do Responsável	**CPF**
Rodeval Santos de Jesus	884.831.185-72

CI/Órgão expedidor/UF	**Cargo**	**Função**
0775963232 SSSP/BA	Diretor Presidente	Diretor Presidente

Endereço	**CEP**
Cond. Bosque das Bromélias III, Torre 199, Apto:404, São Cristóvão, Salvador/Bahia	41.510-075

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	**Período de execução**	
	Início	**Término**
LIMPEZA SOLIÁRIA		

Número de Beneficiários diretos: 200

Identificação do Objeto do convênio

Desenvolver a atividade de Coleta Seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, visando o fortalecimento da categoria por meio de atividades que promovam gerenciamento adequado da coleta, triagem e revenda, visando à inclusão sócio ambiental dos catadores

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO GERAL	3
3.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
4.	JUSTIFICATIVA	4
4.1	AS PRINCIPAIS VANTAGENS DA COLETA SELETIVA	7
5.	METODOLOGIA, DETALHAMENTO E DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.	7
5.1	PRIMEIRA ETAPA: ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO	7
5.1.1	PALESTRAS: TEMAS E CARGA HORÁRIA	8
5.1.2	OFICINAS: TEMAS E CARGA HORÁRIA	9
5.2	DETALHAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA	9
5.2.1	RECURSOS NECESSÁRIOS	9
5.2.2	INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA PRIMEIRA ETAPA - PESSOAL	10
5.2.3	INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA PRIMEIRA ETAPA – LOGÍSTICA	10
5.3	SEGUNDA ETAPA: LOGÍSTICA DE PRODUÇÃO, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO, ESTOCAGEM E COMERCIALIZAÇÃO.	10
5.3.1	ASSESSORIA E INVESTIMENTOS FÍSICOS PARA A ORGANIZAÇÃODOS CATADORES E CATADORAS	11
5.3.2	INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA SEGUNDA ETAPA - PESSOAL	12
5.3.3	INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA SEGUNDA ETAPA - LOGÍSTICA	12
5.3.4	INCENTIVO A ECONOMIA SOLIDÁRIA	13
5.3,5	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO	13
6.	RESULTADOS ESPERADOS	14
7.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	14
8.	PLANO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	15
9.	DADOS BANCÁRIOS	16
10.	REFERÊNCIAS	17

1. INTRODUÇÃO

Os resíduos sólidos "lixo" são um dos grandes problemas que ameaçam a vida no planeta Terra, porque além de poluir o solo, a água e o ar, também, atraem animais que veiculam doenças. Todos os anos durante as festas culturais de bairros e o carnaval, nos deparamos com a triste realidade urbana de resíduos sólidos descartados sem nenhuma consciência ou responsabilidade ambiental.

A coleta seletiva é alternativa para o problema dos resíduos sólidos, possibilitandomelhor reaproveitamento do papel, vidro, metal, plástico e matéria orgânica.

A coleta seletiva desempenha um grande papel de relevância social tendo em vista a geração de trabalho e renda para os catadores e catadoras, além da conscientização das pessoas sobre a importância da reciclagem.

Somente com a criação de novos hábitos poderemos contribuir para a construção de uma sociedade mais consciente, mais civilizada, mais atenta, mais comprometida e "mais limpa".

2. OBJETIVO GERAL

A aplicação deste projeto tem como objetivo destinar adequadamente os resíduos sólidos recicláveis coletados nos Circuitos Oficiais do Carnaval e nos bairros onde ocorram os festejos carnavalescos no Município de Salvador-Bahia, minimizando o impacto ambiental, despertando a população para a importância da coleta seletiva e o reaproveitamento dos materiais recicláveis.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Gerar trabalho e renda para os catadores e catadoras;
- Promover a inclusão e a valorização dos catadores de materiais recicláveis;
- Contribuir para melhoria na qualidade de vida dos moradores da comunidade;

▪ Fazer a classificação dos resíduos em papel, papelão, vidro, metal, plástico, inservível e inorgânico, em todo o complexo. Destinando a cada tipo de resíduo o melhor fim possível.

4. JUSTIFICATIVA

Pautada na Política de Resíduos Sólidos, lei 12.305/2010, a Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG-BA, no seu papel de agente de intervenção social, tem fomentado a discussão e a criação de ações que possibilitem o fortalecimento e o crescimento do cooperativismo visando a capacitação, a inclusão social, a educação ambiental e desenvolvimento econômico solidário.

A Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG-BA atua nos Carnavais de Salvador, prestando um relevante serviço ao Município, melhorando a limpeza da cidade e gerando trabalho e renda para a população, motivo pelo qual, o trabalho deverá ser mantido e ampliado.

AS FIGURAS ABAIXO MOSTRAM A AÇÃO DA CRG-BA NO CARNAVAL.



Fonte: CRG BAHIA



Fonte: CRG BAHIA



Os catadores são um grupo formado por pessoas que passam por um momento de vulnerabilidade social, por conta de uma crise socioeconômica ascendente no Brasil, que sofrem por não ter políticas públicas que favoreçam uma melhor qualidade de vida e empoderamento. Este grave problema de degradação social as leva a trabalhar em condições extremamente precárias, sujeitas a todo tipo de contaminação e doenças, retirando do "lixo" o seu sustento, mas sem qualquer tipo de proteção individual.

A maioria do sexo feminino e negro, com faixa etária entre 19 e 45 anos, baixo grau de escolaridade, baixa autoestima e geralmente são arrimos familiares.

Visamos à inclusão e a valorização dos catadores de materiais recicláveis, contribuir para a melhoria das condições de trabalho em que estão inseridos e implantar instrumentos que garantam a permanência da categoria na cadeia produtiva da reciclagem, proporcionando à sociedade melhoria direta na qualidade de vida, nos aspectos ambientais, sociais e econômicos, sob premissa do desenvolvimento sustentável.

4.1 - AS PRINCIPAIS VANTAGENS DA COLETA SELETIVA

- Diminui a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Reduz o consumo de energia;
- Diminui a poluição do solo, água e ar;
- Diminui a proliferação de doenças e a contaminação de alimentos;
- Prolonga a vida útil dos aterros sanitário;
- Melhora a qualidade do composto produzido a partir da matéria orgânica;
- Melhora a limpeza da cidade;
- Possibilita a reciclagem de materiais que iriam para o lixo;
- Diminui os custos da população, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias;
- Diminui o desperdício;
- Diminui os gastos com a limpeza urbana;
- Cria oportunidade de fortalecer organizações comunitárias;
- Gera empregos para a população;
- Gera renda pela comercialização dos recicláveis

5. METODOLOGIA, DETALHAMENTO E DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

A execução deste projeto ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira etapa: orientação e capacitação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e a segunda etapa: logística de produção, triagem, beneficiamento, estocagem e comercialização.

PRIMEIRA ETAPA: ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A primeira etapa do projeto foi dividida em dois eixos com o objetivo de promover ainclusão:

I. Identificação e cadastramento de 200 (duzentos) catadores e catadoras de materiais recicláveis para atuarem no Carnaval 2023;

II. Capacitação dos catadores e catadoras de matéria recicláveis.

A identificação e cadastramento de 200 (duzentos) catadores e catadoras de materiais recicláveis para atuarem no Carnaval 2023, serão feitas com base no banco de dados da Cooperativa, além de indicações de cadastrados, cooperados e catadores avulsos.

A capacitação dos catadores e catadoras de matérias recicláveis atenderá a uma programação pedagógica de sete palestras e quatro oficinas, com a utilização de banners e recursos audiovisuais para facilitar o entendimento dos conteúdos apresentados.

Tendo em vista a excelência dos objetivos propostos e garantir uma maior relação interpessoal, serão formadas duas turmas de 100 (cem) participantes.

O foco dessa metodologia é a construção coletiva de conhecimento, portanto, aberta às vivências, diálogos e partilha. A idéia é ter as informações como uma via de mão dupla no processo de ensino e aprendizado.

PALESTRAS: TEMAS E CARGA HORÁRIA

TEMA	CH
O conceito da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS)	2H
O histórico e a importância PNRS para os catadores	2H
Os objetivos e os instrumentos da PNRS	2H
Logística Reversa	2H
EPI's	2H
Desenvolvimento sustentável	2H
Responsabilidade ambiental	2H

OFICINAS: TEMAS E CARGA HORÁRIA

TEMA	CH
Política Nacional dos Resíduos Sólidos	2H
EPI's	2H
Desenvolvimento sustentável	2H
Responsabilidade ambiental	2H

DETALHAMENTO DA PRIMEIRA ETAPA

A gestão das palestras e oficina pedagógicas serão feitas pelo Coordenador, assessorado pelo Assistente de Coordenação e contará também com a colaboração de auxiliares e voluntários.

RECURSOS NECESSÁRIOS:

- Coordenador;
- Assistente de Coordenação;
- Auxiliares de apoio;
- Facilitadores;
- Espaço físico com capacidade para 200 participantes;
- Material de consumo;
- Banners;
- Microfone, amplificador, caixa de som e Data show.

– INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA PRIMEIRA ETAPA – PESSOAL

Quant	Descrição
01	Coordenador
01	Assistente de Coordenação
01	Engenheira Ambiental
04	Facilitadores
06	Auxiliares de apoio

INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA PRIMEIRA ETAPA– LOGÍSTICA

Descrição	Quantidade	Especificação
Auditório	05	Diária
Kit de sonorização	05	Diária
Data show	05	Diária
Coffee break	05	200 pessoas
Pasta de papelão	200	Unidade
Lápis	850	Unidade
Papel Sulfite Ofício	04	Pacote
Borrachas	200	Unidade
Banners 1,20 x 0,90	02	Unidade
Água mineral 200 ml	4.250	Unidade

– SEGUNDA ETAPA: LOGÍSTICA DE PRODUÇÃO, TRIAGEM BENEFICIAMENTO, ESTOCAGEM E COMERCIALIZAÇÃO.

A segunda etapa do projeto foi dividida em três eixos:

I. Assessoria e investimentos físicos para organização dos catadores e catadoras;

II. Investimentos operacionais;.

III. Monitoramento e avaliação.

– ASSESSORIA E INVESTIMENTOS FÍSICOS PARA AORGANIZAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS

A assessoria tem por objetivo o aconselhamento e a orientação dos catadores e catadoras visando potencializar sua capacidade para atingir seus objetivos, assim como, elevar sua estima oferecendo condições logísticas favoráveis para a realização do trabalho, retorno financeiro compensador e aplicação de medidas de segurança para evitar ou minimizar acidentes na realização do trabalho de coleta de resíduos sólidos recicláveis.

Todos os catadores e catadoras que atuarão na coleta de resíduos sólidos recicláveis no carnaval do Salvador, através da cooperativa, receberão fardamento, kit de EPI, ajuda de custo diário de R$ 120,00 (cento e vinte reais). 11

Serão instaladas **CENTRAIS** em áreas disponibilizadas pelo poder público para funcionar durante os festejos como espaços para estocagem e escoamento do material coletado, que seguirá em caminhões particulares com destino às instalações da cooperativa para realização da **Triagem, Beneficiamento, Estocagem e Comercialização.**

A **CENTRAL** deverá contar com estrutura coberta e ventilada, banheiro químico masculino e feminino, mesa de triagem, balança, sacos big bags para estocagem e espaço de entrada de veículo para carga e descarga (caminhão ou caçamba).

Atuarão em cada **CENTRAL**, dois coordenadores e equipe de apoio formado por seis pessoas, todos devidamente fardados e identificados, visando garantir em tempo integral, durante todos os dias do carnaval, suporte e segurança da operação.

– INVESTIMENTOS OPERACIONAIS DA SEGUNDA ETAPA PESSOAL

Ítens	Quantidade Contratação	Especificação Diárias
Coordenador Geral	02	08
Coordenadores	8	08
Apoio	20	08

- INVESTIMENTOS OPERACIONAISDA SEGUNDA ETAPA– LOGÍSTICA – INCENTIVO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

Itens	Quantidade	Especificação
Estrutura de apoio ao catador(4x6)	1	Unidade
Kit de mesa e cadeiras	4	Unidade
Energia elétrica	1	Período
Fardamento - camisa	200	Unidade
Crachá de identificação	100	Unidade
Água	3.150	Unidade
Banheiro químico (M/F)	2	Unidade
Kit EPI	200	Unidade
Ajuda de custo para oscatadores (sete dias)	200	Unidade
Carro com motorista	07	Diária
Caminhão com motorista	07	Diária
Big bags(novos ou usados)	200	Unidade
Sacos de Ráfia	200	Unidade

A economia solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. A Cooperativa de Catadores e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG-BAHIA, visando contribuir para consolidar a economia solidária como alternativa de formação e geração de renda das populações em situação de vulnerabilidade, adotará na compra e personalização dos fardamentos darem prioridade para iniciativas dentro da comunidade que está sediada.

– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO.

O processo de monitoramento e avaliação tem por finalidade acompanhar, revisar e ajustar as ações tendo por meta alcançar os objetivos do projeto. Este monitoramento é contínuo e inclui coletar, analisar e distribuir as informações de desempenho e avaliação

para efetuar melhorias no processo.

Será de responsabilidade das coordenações, promover ações inter-relacionadas para assegurar a eficiência e a produtividade, zelando pela organização do trabalho nas CENTRAIS e oferecer elementos de aperfeiçoamento sistemático.

TIPOS DE AVALIAÇÃO:

	TIPOS	**AVALIAÇÃO**
1	Interna	I. Avaliação das dificuldades e problemasoperacionais; II. Avaliação dos colaboradores que integram o quadro da Cooperativa de Catadores e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG Bahia; III. Avaliação dos resultados: IV. Verificação no sentido de verificar se os objetivos foram alcançados.
2	Externa	

		Avaliação dos colaboradores que não integram o quadro da Cooperativa de Catadores e Reciclagem em Geral da Bahia – CRG BAHIA.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitar e motivar os catadores e catadoras;
- Incentivar a economia solidária;
- Empoderamento em relação à política nacional dos resíduos sólidos;
- Amadurecimento para adotar cuidados com a saúdee segurança;
- Fortalecimento econômico através do trabalho realizado;
- Minimizar o impacto ambiental durante os festejosdo Carnaval do Salvador.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A elaboração do cronograma foi baseada na descrição e no tempo de duração de cada tarefa.

DESCRIÇÃO	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23
Formação da equipe (Coordenação, e técnicos)	X	X		
Planejamento e capacitação da equipe		X		
Planejamento, avaliação e monitoramentodo projeto		X	X	X
Identificação e cadastramento dos catadores e catadoras		X	X	
Aquisição de material de uso e consumo		X	X	
Seleção e contração da equipe		X	X	
Avaliação final dos resultados				X

8. PLANO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INVESTIMENTO COM LOGISTICA OPERACIONAL					**29.010,00**
01	Carro utilitáro com motorista	DIA	08	750,00	6.000,00
02	Caminhão com motorista	DIA	08	550,00	4.400,00
03	Crachás	PER	200	18,35	3.670,00
04	Aluguel de balança	DIA	08	280,00	2.240,00
05	Notebook para cadastro	PER	02	4.850,00	9.700,00
06	Plotagem adicional em camisas	PER	200	15,00	3.000,00
INVESTIMENTO COM PESSOAL					**104.100,00**
07	**Coordenador geral**	**PER**	**02**	**8000,00**	**16.000,00**
08	**Coordenadores**	**PER**	**8**	**3.200,00**	**25.600,00**
09	**Apoio/monitores**	**PER**	**20**	**1.800,00**	**36.000,00**
10	**Segurança**	**DIA**	**8**	**2.400,00**	**19.200,00**
11	**Assessoria Contábil**	**MES**	**01**	**3.500,00**	**3.500,00**
12	**Apoio Administrativo**	**MÊS**	**01**	**3.800,00**	**3.800,00**
OUTRAS DESPESAS					**0**
13	**Material de consumo administrativo(papel oficio, clips,toner, cartuchos de tinta, durex, caneta, etc)**	**UNID**	**01**	**1.230,00**	**1.230,00**
14	**Outros instrumentos de apoio(calculadoras, credito em celulares,**	**UNID**	**01**	**960,00**	**960,00**
TOTAL GERAL					**135.300,00**

9.DADOS BANCARIOS

COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EMGERAL DA BAHIA – CRG BAHIA

BANCO: **197 CONTA DE PAGAMENTOS STONES S.AAGÊNCIA:**

0001

CONTA: **734846-9**

9. REFERÊNCIAS

AULER, f.; NAKASHIMA, A. T. A.; CUMAN,R.K.N. Health Conditions of Recyclable Waste Pickers. J Communty Health. V. 39, p. 17 – 22, 2014. BRASIL – PNRS. Política Nacional de Resíduos. 2010. Disponível emhttp:// www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/I12305.htm>.Acesso em: Maio de 2016.

BRAZ, R.F.S.; etc al. Estudos sobre os aspectos socioeconômicos dos catadores de resíduos recicláveis organizados em cooperativas na cidade de Natal- RN. Revista Eletrônica do Mestrado em Educaçao Ambiental (REMEA). Rio Grande — RS, Ed. Especial Impressa, p. 147 – 159, 2014

CASTILHO JUNIOR, A.B.; Et al. Catadores de materiais recicláveis: análise das das condições de trabalho e infraestrutura operacional no Sul , Sudeste e Nordeste do Brasil. Ciência & Saúde Coletiva. V. 18, n. 11, p. 3115 — 3124, 2013.

CBO – Classificação Brasileirade Ocupação. Categoria de catador de material reciclável. 2002. Disponível. Em:http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscarPorTituloResultado.jsf.Ace sso em: Fevereiro de 2016.

MAGNI, A.A.C.; GÜNTHER, W.M.R. Cooperativas de catadores de materiais recicláveis como alternativa à exclusão social e sua relação com a populaçãode rua. Saúde Soc. São Paulo. V.23, n. 1, p. 146 — 156, 2014.

PAULA, M.B.; SOUZA,M.T.S. A importância das cooperativas de reciclagem na consolidação dos canais reversos de resíduos sólidos urbanos pós consumo. Anais XIIISIMPOI — Simpósio de Administração da Produção Logística e Operações Internacionais. p. 1 – 16 ,2010.

Salvador, 15 de fevereiro de 2023.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Rodeval Santos de Jesus

RODEVAL SANTOS DE JESUS
COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA-CRG-BA

Testemunhas:

CPF: CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.606

RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 101/2023 - DAL
Processo: Dispensa de Licitação nº- PE DAL 02/2023 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 05.350.687/0001-09. Objeto: Constitui objeto presente contrato a prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estruturas, Lotes 06 para PMBA**.** Valor global do contrato é de R$ 1.023.922,66 (um milhão, vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) - Projeto/ Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.500.0.100.000 - Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura, a contar da data da sua assinatura será de 180 (cento e oitenta) dias. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 15/02/2023.

RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º T.A. 044/2022 - 02 - PMBA - 1º BEIC/FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia - 1º BEIC - CONTRATADA: A empresa CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 12.399.064/0001-96. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado no 1º Batalhão de Ensino Instrução e Capacitação. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05. Valor estimado alusivo ao período de 12 (doze) meses para o lote único de R$ 27.488,88 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 6922. Elemento/Despesa 3.3.90.39.000. Forma de Pagamento: Parcelado mensal - Data da Assinatura: 14/02/2022. Jaqueline Nascimento Pereira - Cap PM.

RESUMO DE CONTRATO nº 106/2023 - 13º BEIC/Teixeira de Freitas
Processo: Pregão Presencial n.º 001/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de tropa, para utilização em eventos populares 2023, nas áreas de responsabilidade das Unidades apoiadas ao 13º BEIC. Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 13.406.285/0001-07, com valor global de R$ 163.133,00 (cento e sessenta e três mil cento e trinta e três reais). Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.39.000 - Fonte: 1.500.0.100 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Regime de Execução: empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 15/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, Comandante Geral da PMBA.

RESUMO DE CONTRATO - SSP/PMBA/6ª CIPM/RIO REAL
CONTRATO Nº 109/2023 PP Nº 001/2023 - Processo SEI Nº 030.15384.2023.0007750-51 | CONTRATANTE: Estado da Bahia/PMBA/6ª CIPM. CONTRATADA: TAPYTUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ 05.382.211/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE TROPA. VALOR: R$26.001,00 (vinte e seis mil e um reais). CONTA ORÇAMENTÁRIA: 20801.0035.06.181.314.6923.9900.339033000. 15000100000000000000.1. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15/02/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 073/2023
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado: GMX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ no 12.505.744/0001-47. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Gabinete do Comando Geral, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 002/2023, processo administrativo nº 030.0140.2022.0198093-2 e cronograma de entrega, até 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 14/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2023
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, CNPJ no 33.907.114/0001-79. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Gabinete do Comando Geral, de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº 002/2023, processo administrativo nº 030.0140.2022.0198093-2 e cronograma de entrega até 31 de dezembro, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 14/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 052/2023 - 001 - 16º BPM/SERRINHA
Termo Aditivo nº 052/2023 - 001 ao Contrato nº 052/2023 - Prestação de serviço de transporte para condução de militares estaduais em serviço. CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia. CONTRATADA: MC TRANSPORTE & TURISMO EIRELLI. CNPJ: 01.745.523/0001-20. OBJETO: Acréscimo de 25% do valor. Valor Global: R$ 56.870,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) - Dotação orçamentária: 6923.3.3.90.33.000.1.500.0.100000000.00.00.00.1.Data da assinatura: 15.02.2023. Sandro Lopes Mendes - Cap PM. Gestor de Contratos.

RESUMO DE CONTRATO CORREG Nº 120/2023
Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL para da Corregedoria da Policia Militar, adjudicatária do Pregão Eletrônico SAEB Nº 153/2021 - LOTE 03, Processo SEI: 030.9272.2023.0010377-80, valor global de R$ 58.329,84 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) - Dotação orçamentária: 20801.0067.06.181.314.6922 .9900.339037000.15000100000000000000.1 - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço. Data da Assinatura: 15/02/2023. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM - Comandante Geral da PMBA.

RESUMO DE CONTRATO/CPRSO/NUGAF/VITÓRIA DA CONQUISTA
Contrato nº 119/2023 - CONTRATANTE: O ESTADO DA BAHIA, através da PMBA/CPRSO - CONTRATADA: CHURRASCARIA E RESTAURANTE ARMAZÉM DO SABOR, CNPJ: 10.703.657/0001-79, Pregão eletrônico 006/2023 - SEI: 030.13222.2023.0015767-63 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches para suprir as necessidades do efetivo que será escalado nos eventos populares que acontecerão durante o exercício de 2023, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. VALOR TOTAL: R$ 28.908,96 (Vinte e oito mil, novecentos e oito reais e noventa e seis centavos). Dotação Or çamentária:20801.0073.06.181.314.6923.9900.339030000.1500010000000000000.1. Unidade Gestora: 20.801. Data da Assinatura: 15/02/2023.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 003/2021 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA através da Secretaria de Segurança Pública - Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. CONTRATADO: RONI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 32.259.981/0001-82 - OBJETO: Inclusão de 02 (duas) viaturas e exclusão de 02 (duas) viaturas, permanecendo mesmo prazo de vigência de 12/11/2022 a 11/11/2023 e mesmo valor contratual estimado de R$ 70.873,92 (setenta mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao serviço de manutenção preventiva, corretiva e reparo de veículos motores com reposição eventual de peças e acessórios deste 8º GBM - UG: 20.803.0007 - PAOE: 4359 - Fonte: 0.100.000000 - ED: 3.3.39.00.00 DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 004/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000166-25. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos e Reciclagem em Geral da Bahia - CRG-BA. Dispensa de Licitação n. 002/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva e inclusão dos catadores de materiais recicláveis, de maneira representativa, no circuito de Carnaval de Salvador, para atendimento de 200 (duzentos) catadores(as) na Central localizada na Rua Gamboa de Cima - ao lado do Forte de São Pedro. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rodeval Santos de Jesus - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 005/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000096-88. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos do Paraguary. Dispensa de Licitação n. 003/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva no Carnaval de Salvador para atendimento de 1.000 (mil) catadores(as) nas Centrais: Av. Marquês de Leão (estacionamento Nau Barra e estacionamento CEF), Rua Miguel Bournier, Rua Carlos Chiaccio, Ladeira da Montanha, Rua Direta da Piedade (Politeama) e Nordeste de Amaralina. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmundo Góes - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 006/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000183-26. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Catadores Recicla Conquista. Dispensa de Licitação n. 004/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de coleta seletiva no circuito Barra/Ondina para atendimento de 290 (duzentos e noventa) catadores(as) na Central localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Ondina. **Do Prazo:** a contar da data de assinatura, será de 06 (seis) meses. **Do Preço:** R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.100 / 0.128, Projeto/Atividade: 5914, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Unidade Gestora: 0007-SESOL. **Do Pagamento:** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento. **Assinam:** Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Natalicio Pereira Rocha - representante legal da Contratada.

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N. 007/2023
Processo SEI n. 021.2129.2023.0000095-05. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia Rede Cata Bahia. Dispensa de Licitação n. 005/2023. **Do Objeto:** prestação de serviços de apoio coleta seletiva no circuito

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br